



INDICAÇÃO N. 349/2025

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, estude a viabilidade de realizar a doação de bloquetes provenientes da substituição de pavimentações nas vias públicas, bem como de sobras de asfalto (fresagem), ao CTG Fronteira do Litoral de Itapoá, com sede na Estrada 6000 Primeiro de Julho, n. 3000, Bairro 1º de Julho.

Justificativa:

A solicitação foi encaminhada pela diretoria da entidade, representada pelo seu Patrão/Presidente, senhor Zeferino Balsanelli. O CTG Fronteira do Litoral é uma entidade sem fins lucrativos com atuação ativa e reconhecida no município de Itapoá, especialmente no bairro Primeiro de Julho. Trata-se de um espaço comunitário plural e acessível, utilizado pela população local para a realização de diversos eventos de interesse coletivo, tais como ações culturais, sociais, educativas e esportivas. Ao longo dos anos, o CTG tem sido palco de importantes atividades como eventos beneficentes, reuniões de bairro, gincanas municipais, encontros de entidades locais, eventos culturais, atividades recreativas e práticas esportivas. Essas ações demonstram o papel estratégico que a entidade ocupa no fortalecimento da cidadania, da cultura e do senso de pertencimento da comunidade. A destinação dos materiais solicitados permitirá à entidade realizar melhorias estruturais, garantindo a continuidade e ampliação de suas ações em benefício da população. Ressalta-se que o reaproveitamento de bloquetes e fresagem também está em consonância com os princípios da sustentabilidade e do uso eficiente dos recursos públicos. Diante do exposto e considerando o relevante interesse público da demanda, solicitamos especial atenção e apoio do Poder Executivo à presente indicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 12 de setembro de 2025.

Daniel Silvano Weber – União Brasil

[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB

[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).